



Instrução Técnica

IT-340-07

TÍTULO: LIMITAÇÃO, SUSPENSÃO OU REVOGAÇÃO DE CERTIFICADOS MÉDICOS E AUTORIZAÇÃO EXAMINADORES E CENTROS MÉDICOS.

DATE: 07/01/2026

1. OBJETIVO

Esta Instrução Técnica fornece orientações e procedimentos para a suspensão e revogação de um certificado médico ou autorização de acordo com os Regulamentos RACSTP Parte 66.4.

2. REFERÊNCIAS

2.1. RACSTP Parte 66.4.B.135 do Regulamento da Aviação Civil.

3. ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

3.1. Informações Gerais

- a) O titular de um certificado médico ou autorização AME emitido nos termos dos Regulamentos da Aviação Civil que violar qualquer disposição dos Regulamentos ou ordem emitida sob os mesmos está sujeito à suspensão ou revogação do certificado ou autorização, de acordo com a Subparte 66.4.B.135 do RACSTP Parte 66.4 do Regulamento da Aviação Civil.
- b) Qualquer certificado ou autorização emitida de acordo com estes regulamentos deixa de ter efeito se for suspenso ou revogado.
- c) O titular ou qualquer pessoa que tenha a posse ou custódia de quaisquer documentos que tenham sido revogados, suspensos ou alterados nos termos deste Regulamento deve entregá-los à Autoridade no prazo de catorze (14) dias a partir da data de revogação, suspensão.
- d) A menos que a segurança no transporte aéreo exija ação imediata, antes de uma decisão final de suspender ou revogar, a Autoridade deve dar à pessoa a oportunidade de ser ouvida sobre o motivo pelo qual o certificado ou autorização não deve ser suspenso ou revogado.

3.2. Razões e determinação para suspensão

- a) Os motivos da suspensão são os indicados no Subparte 66.4.B.135 do RACSTP Parte 66.4 do Regulamento da Aviação Civil. Se após a reinspeção, reexame ou qualquer outra investigação de questões que digam respeito à segurança na aviação civil, seja na operação privada ou no transporte aéreo comercial ou no interesse público, a Autoridade pode suspender ou revogar uma licença, certificado, qualificação ou autorização.
- b) Os motivos da suspensão são, e não se limitam aos seguintes:
 - 1) Qualquer suspeita de declaração fraudulenta ou intencionalmente falsa;
 - 2) Qualquer suspeita de entrada fraudulenta ou intencionalmente falsa em qualquer livro de registro ou relatório que os regulamentos exijam, ou não conformidade com qualquer requisito destes regulamentos;



- 3) Qualquer reprodução para fins fraudulentos;
 - 4) Qualquer alteração;
 - 5) Falta de competência;
 - 6) Falta de qualificação;
 - 7) Em caso de má conduta comprovada, imprudência ou descuido excessivo;
 - 8) Se o titular tiver agido em contradição com seus privilégios.
 - 9) Enquanto se aguarda a investigação de uma suspeita de violação dos regulamentos ou da lei da aviação segundo a qual os regulamentos são aplicados;
 - 10) Se o titular for condenado pela violação de qualquer lei local ou nacional relativa ao cultivo, processamento, fabricação, venda, disposição, posse, transporte ou importação de entorpecentes, maconha ou depressores ou drogas ou substâncias estimulantes.
- c) A Autoridade analisa os resultados da investigação e considera se a licença ou certificado, total ou parcialmente, deve ser suspenso ou revogado, tendo em conta a segurança na aviação civil ou transporte aéreo comercial e o interesse público.

3.3 Notificação e Processo de Audiência para Suspensão

- a) De acordo com a lei, a pessoa considerada para sanção deve ser notificada por escrito dos motivos da suspensão e ter a oportunidade de responder às acusações e de ser ouvida, exceto em casos de emergência.
- b) Quando a pessoa envolvida for informada, por escrito, sobre a suspensão sendo considerada, o seguinte deve ser fornecido:
 - 1) Motivo da suspensão;
 - 2) A oportunidade de responder a quaisquer acusações e de ser ouvido antes da suspensão;
 - 3) O prazo para responder às acusações e ser ouvido.
- c) Se a pessoa sujeita a suspensão não aproveitar a oportunidade para responder às acusações e / ou ser ouvida, a Autoridade deve enviar a notificação de revogação à pessoa envolvida.
- d) A notificação de suspensão (por escrito) deve conter os termos da suspensão da licença, qualificação, autorização ou certificado, que incluirá:
 - 1) Condições de recurso para suspensão.
 - 2) Declaração de que a pessoa está obrigada a deixar de exercer os seus privilégios.
 - 3) Uma declaração de que a pessoa será obrigada a renunciar à licença, certificado ou autorização suspensa no prazo de catorze (14) dias a partir da data da suspensão.
 - 4) O período de suspensão.
 - 5) Requisito de reapresentação quando o período de suspensão terminar.



3.4. Período de Suspensão e Rescisão da Suspensão

- a) A menos que autorizado de outra forma pela Autoridade, uma pessoa cujo certificado ou Autorização foi suspenso não pode solicitar qualquer outro certificado ou autorização durante o período de suspensão.
- b) Se a Autoridade exigir que seja feito um reexame ou nova inspeção, antes da reintegração, a pessoa envolvida deve ser notificada do requisito por escrito.
- c) A Autoridade irá cancelar a suspensão após o titular:
 - 1) Passar no reexame ou reinspeção exigidos;
 - 2) Por revogação da suspensão do certificado ou autorização.
- d) Um certificado ou autorização que tenha sido suspenso pode ser devolvido ao titular nos seguintes casos:
 - 1) Quando o período de suspensão terminou e a revogação não ocorreu.
 - 2) Quando todos os requisitos relevantes forem atendidos.
- e) Uma vez que a suspensão tenha sido cancelada, exceto por revogação, a Autoridade deve devolver o certificado ou autorização ao proprietário.

3.5. Razões para revogação

- a) Se, após reinspeção, reexame ou qualquer outra investigação, a segurança na aviação civil ou transporte aéreo comercial e o interesse público exigirem, a Autoridade pode revogar um certificado ou autorização, pelas seguintes razões regulamentares:
 - 1) Qualquer declaração fraudulenta ou intencionalmente falsa.
 - 2) Qualquer entrada fraudulenta ou intencionalmente falsa em um registro ou relatório que estes regulamentos exijam, ou não exigência destes regulamentos.
 - 3) Qualquer reprodução de documento para fins fraudulentos.
 - 4) Qualquer alteração.
 - 5) Se o titular tiver perdido as habilidades para exercer os privilégios mencionados no documento, ou não cumprir os padrões médicos apropriados, conforme demonstrado pelos resultados de um exame ou teste médico.
 - 6) Se o titular fez uma declaração contrária à verdade ao obter ou manter essa licença, qualificação, autorização ou certificado, ou forneceu dados incorretos em um exame médico e / ou teste necessário para a emissão, manutenção ou renovação da licença, qualificação, autorização ou certificado.
 - 7) Em caso de má conduta comprovada, imprudência ou descuido excessivo.
 - 8) Se o titular for condenado pela violação de qualquer lei nacional relativa ao cultivo, processamento, fabricação, venda, disposição, posse, transporte ou importação de entorpecentes, canabes, depressores, drogas ou substâncias estimulantes.
- b) O titular do certificado ou autorização será notificado por escrito pela Autoridade da revogação com as razões para tal.



3.6. Revisão e determinação para revogação

- a) A revogação ocorrerá se, após um novo exame, reinspeção ou outra investigação, a Autoridade determinar que a revogação é garantida.
- b) A Autoridade analisa os resultados da investigação e considera se a autorização ou certificado, total ou parcialmente, deve ser revogado, tendo em conta a segurança na aviação civil ou no transporte aéreo comercial e o interesse público.
- c) A revogação de uma licença é uma sanção severa e deve ser considerada com cuidado.

3.7. Notificação e Processo de Audiência para Revogação

- a) A lei especifica que uma pessoa sujeita a revogação deve ser notificada, por escrito, sobre a sanção da revogação e ter a oportunidade de apelar.
- b) A pessoa sujeita a revogação será notificada por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração do INAC sobre:
 - 1) A determinação de revogação da Autoridade;
 - 2) Motivo da revogação;
 - 3) A oportunidade de responder a quaisquer acusações e de ser ouvido antes da revogação;
 - 4) O prazo para responder às acusações.
- c) Caso a pessoa envolvida não aproveite a oportunidade para responder às acusações e / ou ser ouvida, a Autoridade enviará um aviso de revogação.
- d) A notificação de revogação (por escrito) deve conter os termos da revogação da licença, qualificação, autorização ou certificado, que incluirá:
 - 1) Razões para revogação;
 - 2) Uma declaração de que a pessoa será obrigada a entregar as licenças, certificados ou autorização no prazo de catorze (14) dias a partir da data de revogação;
 - 3) Possibilidade de recurso;
 - 4) Possibilidades de reaplicação após 1 ano.
- d) Em casos de emergência, a pessoa envolvida recebe notificação imediata da revogação. A notificação informará o titular da licença de que deve deixar de exercer os privilégios da autorização ou do certificado sem poder ser ouvido antes da revogação.

3.8. Entrega do certificado ou autorização revogada à Autoridade

- a) Uma pessoa que teve um certificado ou autorização revogado será obrigada a entregar à Autoridade todos os certificados ou autorizações em sua posse aplicáveis à revogação no prazo de catorze (14) dias a partir da data da revogação. A notificação da Autoridade deve ser entregue de forma a garantir a sua recepção.
- b) Os requisitos para apelar de uma revogação são os mesmos que para uma suspensão.



- c) Salvo autorização em contrário da Autoridade, uma pessoa cujos certificados ou autorização tenham sido revogados não pode solicitar qualquer outro certificado ou autorização durante um (1) ano após a data de revogação.

3.9. Emissão de um novo certificado ou autorização após o período de revogação

- a) O processo de solicitação e avaliação para o novo certificado ou autorização deve ser concluído para considerar a elegibilidade do requerente para o certificado ou autorização.
- b) Quando a Autoridade determinar que a elegibilidade, o candidato irá:
- 1) Apresentar o formulário de candidatura prescrito com os anexos relevantes; e
 - 2) Pagar as taxas prescritas, após as quais o certificado ou autorização será emitido.

4. RESULTADOS

A conclusão desta tarefa resulta na suspensão, revogação ou restabelecimento de um certificado ou autorização.

5. ATIVIDADES FUTURAS

Uma pessoa pode retornar para restabelecimento de um certificado ou autorização.

6. DATA DE ENTRADA EM VIGOR

A presente Instrução Técnica entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Aprovado pelo Presidente do Conselho de Administração do INAC	
Data: <u>07 / 02 / 26</u>	 Assinatura _____ António dos Santos Lima (Jurista)